



LEI MUNICIPAL N. 988/2017

DE 16 DE MAIO DE 2017

“Convalida a concessão de direito real de uso de imóvel público, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica convalidada a concessão de direito real de uso do imóvel público, a empresa **CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 12.392.204/0001-02, com sede na Rodovia João Fava Filho, s/nº., Km 13, MG 2902, zona urbana de Vieiras/MG, CEP. 36.895-000, nos termos do contrato administrativo de concessão de uso em anexo, firmado entre as partes, para exploração da atividade produtiva e outras atividades afins, em conformidade com a Lei Municipal nº. 829/2009, de 02 de setembro de 2009, que Instituiu o Programa e Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Vieiras/MG.

Art. 2º. Fica a empresa obrigada a conservar e preservar o imóvel, bem como observar as normas legais relacionadas ao meio ambiente.

Art. 3º. A presente concessão de direito real de uso será averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, e as despesas oriundas da presente correrá por conta da empresa.

Art. 4º. A empresa, em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, alugar, ceder o uso do imóvel objeto desta Lei, sob pena de considerar-se rescindido a presente concessão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 16 de maio de 2017.


ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal